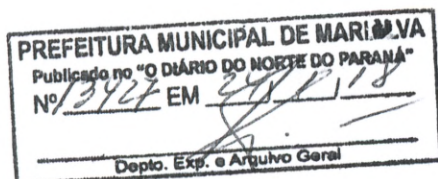




GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



PORTARIA Nº 3.781/18

000001

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis para o exercício de 2.018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: NOMEAR a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município, para o exercício de 2.018, composta dos seguintes membros:

TITULARES

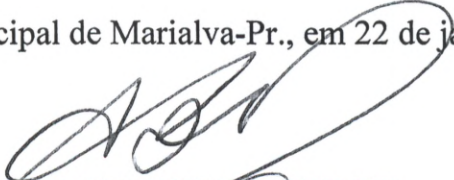
>Paulo Roberto Ungari
>Douglas da Motta Azevedo
>Thiago Leandro Nogueira Dacanal

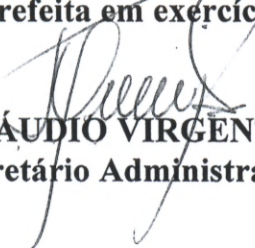
SUPLENTE

>Maria Aparecida Lopes Rorato
>Alexandre Modesto de Oliveira
>Fábio Andrey Cheroni da Silva

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 22 de janeiro de 2.018


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em exercício


CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Administrativo

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

000002

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PARANÁ

ATT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Por este instrumento, esta Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº. 3.781/18 procedeu de forma unânime à avaliação para a locação do imóvel, de alvenaria, de laje, medindo 250,00 m², 02 banheiros, localizada à Rua Formosa, 522, térreo, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Farmácia.

O valor mínimo avaliado para a locação do imóvel é de R\$-6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) mensais. Para que surta seus efeitos desejados firmamos o presente.

Marialva, 28 de dezembro de 2018.



PAULO ROBERTO UNGARI



MARIA APARECIDA LOPES RORATO



ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MARIALVA - PR

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 28 de Janeiro de 2019.

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Marialva - PR

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para promover a abertura de processo licitatório, referente à locação de imóvel, localizado a Rua Formosa, nº 522, Centro, sendo que este abriga atualmente a Farmácia Municipal, onde são desenvolvidas as atividades de dispensação e armazenamento de medicamentos e insumos aos usuários do sistema público municipal de saúde.

A supracitada renovação contratual justifica-se, pois o imóvel atua como vetor de saneamento de item, proposto por inspeção sanitária, junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde, dirigida pela 15ª Regional de Saúde de Maringá - PR, constando, inclusive, em termo de ajustamento de conduta firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público desta municipalidade. Corroborando ainda o fato, o prédio ter sido alvo de maciço investimento da fazenda pública municipal com o intuito de preencher a demanda sanitária para o devido funcionamento do setor acima referido. Por fim, o conteúdo requerido possui por objetivo a continuidade na assistência no sentido da dispensação de medicamentos e insumos aos usuários do sistema público municipal de Saúde.

Encerrando, o valor mensal do requerido é da ordem de R\$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais) mensal, com período contratual devendo abranger 12 (Doze) meses.

Cordialmente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva - PR

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

000004



Compra, vende, aluga e administra

RIBEIRO & PALMA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME

CNPJ 18.289.869/0001-63

CRECI-J: 5125 - 6ª Região

Avenida Cristovão Colombo, 1305

Fone/Fax: (44) 3232-5171

Marialva - Paraná

IMÓVEL DISPONÍVEL PARA LOCAÇÃO:

Marialva, 24 de Janeiro de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Marialva

Vimos por meio desta, oferecer Imóvel disponível para Locação, cito: **Salão comercial com 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro), metros quadrados, área térrea do Imóvel, Matrícula: 14.592, Lote de Terras nº 09 (nove), da Quadra 73 (setenta e três), localizado na Rua Formosa nº 522, Centro Marialva-PR.**

Segue anexo: Cópia da matrícula do imóvel, documentos do Locador e administrador, Contrato e procuração para a Administradora do Imóvel citado acima: **RIBEIRO E PALMA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA – ME, CNPJ 18.289.869/0001-63, confecção e assinar contrato de locação, receber alugueis, pagamento ou transferência na Conta a ser pago o aluguel: AG. 0723, Conta: 59901-8, SICREDI.**

VALOR PRETENDIDO DO ALGUEL: R\$ ~~6.800,00~~ (seis mil e oitocentos reais), mensais.

6.350,00

Reajustes dos alugueis a cada 12 meses pelo IGPM.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor.

IMOBILIÁRIA GILMAR IMÓVEIS
RIBEIRO E PALMA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME

MARCOS ANTONIO CARNEIRO

+ 209 n/15



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 99/2019
GAB

000005

Marialva, 19/02/2019

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 28 de janeiro de 2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 28/2019
DC/bsm

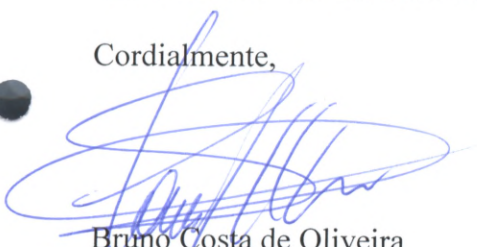
000006

Marialva, 19/02/2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 99/2019, expedido por Vossa Senhoria em 19/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 28/01/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.301.0008.2.045.3.3.90.36.00.00. – 31495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 07.002.10.301.0008.2.156.3.3.90.36.00.00. – 31496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.046.3.3.90.36.00.00. – 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.048.3.3.90.36.00.00. – 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.049.3.3.90.36.00.00. – 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.050.3.3.90.36.00.00. – 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. – 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

Parecer n°. 85/2019

Marialva, 19/02/2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à locação de um imóvel salão em alvenaria localizada à Rua Formosa, 522 – Térreo, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Farmácia pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.301.0008.2.045.3.3.90.36.00.00. – 31495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 07.002.10.301.0008.2.156.3.3.90.36.00.00. – 31496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.046.3.3.90.36.00.00. – 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.048.3.3.90.36.00.00. – 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.049.3.3.90.36.00.00. – 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.050.3.3.90.36.00.00. – 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. – 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 20/01/2019, o valor da contratação importa em R\$-6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) mensais.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da dispensa da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado, condicionada à demonstração das necessidades de instalação e localização que condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 30/2019

000008

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 30/2019, na Modalidade Dispensa nº 05/2019, cujo objeto refere-se à locação de um imóvel salão em alvenaria localizada à Rua Formosa, 522 – Térreo, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Farmácia pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria. Pois conforme documentos carreados aos autos, trata-se de locação de um imóvel salão em alvenaria localizada à Rua Formosa, 522 – Térreo, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Farmácia pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

A secretaria responsável justificou o requerido, uma vez que a sede própria da referida Farmácia encontra-se em fase final de construção.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através de laudo avaliatório, que o preço encontra-se compatível com o mercado imobiliário local.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 85/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação com a celebração do contrato de locação de um imóvel salão em alvenaria localizada à Rua Formosa, 522 – Térreo, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Farmácia pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 19 de fevereiro de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS

ABÍLIO NAGIB NEME
Titular

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

000009

MATRÍCULA N.º 14.592 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATA de terras sob numero 09 (nove), com a área 735,00 metros quadrados, da QUADRA nº73 (setenta e três), situada na planta urbana de MARIALVA, com as seguintes divisas e confrontações: "Com a Rua Formosa, no rumo NE. 22º45', numa frente de 14,00 metros; com a data nº08 no rumo SE. 67º15' na distância = de 52,50 metros; com a data nº17 no rumo SO. 22º45' na largura = de 14,00 metros; e, finalmente com parte da data nº13 e com as datas nºs 12, 11 e 10 no rumo NO 67º15' numa extensão de 52,50 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº73". **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº4.052, livro nº3/G, deste Ofício. **- PROPRIETÁRIO:** PEDRO SALAMAN, brasileiro, casado, agricultor, res. e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. nº174.534-Pr., e CPF. nº133.168.859-00. **- MARIALVA, 07 de janeiro de 1988. Oficial:**

=====

R.1/14.592 (Protocolo nº51.549 de 07.1.1988): **ADQUIRENTE:** viúva-meeira, dona ELVIRA BONI SALAMAN, brasileira, viúva, do lar, res. e domiciliada nesta cidade, na Rua Formosa, 522, inscrita no CPF. nº695.333.009-06. **TRANSMITENTE:** O Espólio de PEDRO SALAMAN. **TÍTULO:** FORMAL-DE PARTILHA, datado de 11 de setembro de 1987, extraído dos autos nº034/87 de Inventário, pelo Juízo de Direito desta Comarca. **SENTENÇA** datada de 10.09.1987, proferida pela MM. Juiz de Direito Dra. Sônia T.P. Lima Macedo. **Avaliação:** Cz\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzados). **- O imóvel objeto desta Matrícula coube integralmente à viúva-meeira. -** (Guia do imp. causa-mortis nº010/87 no valor de Cz\$29.800,00, recolhido em maior porção, em data de 10.07.1987). **Custas:** vide R.3/6.513. Dou Fé. Marialva, 07 de janeiro de 1988. **Oficial:**

R. 2-14.592.-(Prot. nº 93.234 de 19.10.2004): **Adquirentes:** ALCIDES SALAMONI, brasileiro, viúvo, agricultor, C.I.RG nº 229.439-PR., e CPF nº 128.965.009-87, residente e domiciliado na Rua Remil Polato, s/nº, no Distrito de Sertãozinho, Município e Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.; CLAUDIO SALAMÃO, brasileiro, agricultor, C.I.RG nº 373.015-8-PR., e CPF nº 108.441.989-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens, aos 12.12.63, com

- segue no verso -



MATRÍCULA Nº 14.592.- continuação.-

LIDIA SERRA SALAMÃO, residente e domiciliado na Rua Professora Doralice Parpinelli, 360, nesta Cidade; RUI CURI, brasileiro, professor universitário, C.I. RG nº 1.732.332-PR., e CPF nº 309.443.009-20, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com TANIA CRISTINA PITHON-CURI, aos 23.12.95, residente e domiciliado na Rua Nanuque, 215, Apart. 134, Vila Leopoldina, em São Paulo-SP.; RUBENS CURY, brasileiro, engenheiro civil, C.I. RG nº 2.160.749-PR., e CPF nº 387.606.739-15, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, aos 02.12.89, com MARCIA PAIVA LOPES CURY, residente e domiciliado na Av. Guerner, 1170, Casa 33, Conjunto Deltaville II, Vila Santa Rita, em Maringá-Pr.; e RAUL CURY, brasileiro, solteiro, agricultor, C.I. RG nº 3.660.686-0-PR., e CPF nº 527.677.019-00, residente e domiciliado na Estrada Água Amarela, km 0, no Distrito de Sertãozinho, Município e Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr. - Transmitemte: O Espólio de ELVIRA BONI SALAMAN, CPF nº 695.333.809-06.- Título: ARROLAMENTO.- Forma do título: FORMAL DE PARTILHA datado de 30 de setembro de 2004, assinado pela Dra. Mylene Rey de Assis Fogagnoli, Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos nº 232/04.- SENTENÇA homologada pela citada Juíza de Direito, aos 02 de agosto de 2004.- Objeto: O imóvel desta Matrícula.- Valor: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).- Pagamentos: 33,333% para Alcides Salamon - ni; 33,333% para Claudio Salamon; e 33,333% para Rui Curi, Rubens Cury e Raul Cury, em partes iguais.- GUIA DO ITCMD no valor de R\$10.000,00, recolhido aos 31.08.04.- Isento do funeral conforme item 08, da Lei 12604, de 02.7.99.- Custas: R\$ - \$362,20.- Dou fé- Marialva, 19 de outubro de 2004.- Oficial:

R. 3-14.592.- (Prot. nº 94.065 de 10.03.2005): Outorgado comprador: CARLOS HI - DEYUKI MITUY, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da C.I. RG nº 3.230.087-1-PR., e inscrito no CPF sob nº 567.034.739-00, residente e domiciliado à Rua Washington-Luiz, nº 956, nesta Cidade de Marialva-Pr.- Outorgantes vendedores: ALCIDES SALAMONI, brasileiro, viúvo, agricultor, C.I. RG nº 229.439-PR., e CPF nº 128.965.009-87, residente e domiciliado à Rua Remil Polato, s/nº, no Distrito de Sertãozinho, Município e Comarca de Engenheiro Beltrão-PR.; CLAUDIO SALAMÃO, agricultor, C.I. RG nº 373.015-8-PR., e CPF nº 108.441.989-00 e sua esposa, LIDIA SERRA SALAMÃO, do lar, C.I. RG nº 7.748.007-2-PR., e CPF nº 024.412.149-42, brasileiros, casa - dos sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6515/77, em 12.12.1963, residentes e domiciliados à Rua Professora Doralice Stubs Parpinelli, nº 360, nesta Cidade; - RUI CURI, C.I. RG nº 1.732.332-PR., e CPF nº 390.443.009-20 e sua esposa, TANIA CRISTINA PITHON CURI, C.I. RG nº 13.685.334- - segue à fl. 02 -



MATRÍCULA Nº. 14.592.- continuação.-

-SP., e CPF nº 104.204.428-71, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 23.12.95, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua Nanuque, nº 215 - Apart. 134 - Vila Leopoldina, em São Paulo-SP.; RUBENS CURY, eng. civil, C.I. RG nº 2.160.749-PR., e CPF nº 387.606.739-15 e sua esposa, MARCIA PAIVA LOPES CURY, advogada, C.I. RG nº 2.164.536-PR., e CPF nº 541.361.059-91, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, em 02.12.89, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Av. Guedner, nº 1170 - Casa 33 - Conj. Deltaville II - Vila Sta. Rita, em Maringá-Pr.; e RAUL CURY, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, C.I. RG nº 3.660.686-0-PR., e CPF nº 527.677.019-00, residente e domiciliado à Estrada Água Amarela, no Distrito de Sertãozinho, Município e Comarca de Engenheiro Beltrão-PR.- Título: COMPRA E VENDA COM PACTO ADJETO DE HIPOTECA.- Forma do título: Escritura Pública de 04 de março de 2005, lavrada às fls. 117/122, do livro nº. 155-E, nas Notas do 2º Tabelionato desta Cidade.- Objeto: O imóvel desta Matrícula.- Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).- Condições: Hipoteca.- ITBI guias nºs 8737 e 8746, nos valores de R\$1.400,00 e 200,00, recolhidas aos 09.03.05.- Funrejus no valor de R\$160,00, recolhido aos 08.03.05.- Custas: R\$452,76.- Dou fé.- Marialva, 10 de março de 2005.- Oficial:

R.4-14.592.- (Prot. nº. 94.065 de 10.03.05): Título: PACTO ADJETO DE HIPOTECA.-

Forma do título: Escritura Pública de 04 de março de 2005, lavrada às fls. 117/122, do livro nº 155-E, nas Notas do 2º Tabelionato desta Cidade.- Devedor: CARLOS HIDEYUKI MITUY, já qualificados nesta Matrícula.- Credora: TRIANGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Maringá-Pr., à Av. Carneiro Leão, nº 135, sobreloja, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.199.262/0001-14.- DO PACTO ADJETO DE HIPOTECA: O devedor, como participante do consórcio de imóveis Triângulo, subscritor da cota 90, do grupo 137, espécie imóvel, tipo I, conforme proposta de Contrato de Adesão para bens imóveis sob nº 12737, celebrado com a credora em 11.03.04, o qual fica fazendo parte integrante desta tratativa, tendo sido contemplado através de sorteio, na Assembléia do dia 20.12.04, adquiriu o direito ao crédito de R\$77.022,00 (setenta e sete mil e vinte e dois reais), que devidamente atualizado até a presente data, equivale a R\$79.000,00 (setenta e nove mil), o qual está sendo utilizado integralmente para pagamento deste imóvel.- O débito do devedor, em razão de sua participação no grupo descrito anteriormente, é de R\$78.611,92 (setenta e oito mil, seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos), o qual se confessa devedor, correspondente ao saldo de 82 (oitenta e duas) parcelas.- Garantia: Como garantia do pagamento da totalidade das parcelas vincendas, bem ainda eventuais complementos de parcelas pagas a menor, o devedor dá à Credora, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel desta Matrícula.- A presente hipoteca terá validade até que o débito seja integralmente quitado.- Obrigam-se as partes pelas cláusulas e condições da presente escritura.- Custas: R\$226,38.- Funrejus (R.3).- Dou fé.- Marialva, 10 de março de 2005.- Oficial:



MATRÍCULA nº 14.592 - continuação

R.5-14.592 - (Protocolo nº 106.229 de 10/11/2009): Outorgados compradores:- MARCOS ANTONIO CARNEIRO, portador da CLRG nº 4.973.818-8-PR e CPF. 619.377.709-15, e sua esposa EMILIA CALVO CARNEIRO, portadora da CLRG. nº 4.235.188-1-PR e CPF. 689.227.019-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior à Lei nº 6.515/77, em 26/12/1996, maiores e capazes, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Professora Doralice Parpinelli, 151 - Jardim Bergamo, nesta Cidade.- Outorgante vendedor:- CARLOS HIDEYUKI MITUY, já qualificado.- TÍTULO: COMPRA E VENDA CUMULADA COM SUBROGAÇÃO E HIPOTECA.- Forma do título: Escritura Pública de 09 de outubro de 2009, lavrada às fls. 011/014, do livro nº 193-E, nas Notas do 1º Tabelionato desta Cidade.- Objeto:- O imóvel desta Matrícula.- VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais).- Condições:- SUBROGAÇÃO DE DÍVIDA:- Anuente Credora Hipotecária:- TRIÂNGULO - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., já qualificada.- ITBI guia nº 657/2009, no valor de R\$2.200,00, recolhido em 28/10/2009.- Cadastro Imobiliário Fiscal nº:- 1022-000.- Funrejus no valor de R\$200,00, recolhido aos 29/10/2009.- Custas: R\$452,76 = 4.312 VRC.- Dou fé.- Marialva, 10 de novembro de 2009.- Oficial: *[Assinatura]*

Av.6-14.592 - (Protoc. nº 106.229 de 10/11/2009):- Conforme Escritura Pública de Compra e Compra e Venda Cumulada com Subrogação e Hipoteca, de 09 de outubro de 2009, lavrada às fls. 011/014, do livro nº 193-E, nas Notas do 1º Tabelionato desta Cidade pelas partes contratantes, registrada sob nº 5, nesta Matrícula, Averbo, para constar, que tendo em vista a aquisição deste imóvel, os outorgados compradores, Sr. MARCOS ANTONIO CARNEIRO e sua esposa EMILIA CALVO CARNEIRO, se subrogam em todos os direitos, vantagens e obrigações oriundos das tratativas enunciadas na presente Escritura, notadamente quanto ao pagamento das parcelas vincendas originárias de sua participação, do grupo de consórcio, administrado pela anuente, credora hipotecária, cujo importe na data da presente Escritura é de R\$33.540,06 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais e seis centavos), correspondente ao saldo de 26 parcelas.- HIPOTECA:- Que como garantia do pagamento da totalidade das parcelas vincendas, bem como eventuais complementos de parcelas pagas à menor, os outorgados compradores e anuente credora hipotecária pactuam que o imóvel objeto desta Matrícula continuará em **Primeira e Especial HIPOTECA** (conforme R.4).- Obrigam-se pelas demais cláusulas e condições do título.- FUNREJUS (R.5):- Custas:- R\$113,19 = 1.078VRC.- Dou fé. Marialva, 10 de novembro de 2009.- Oficial: *[Assinatura]*





000011





000012

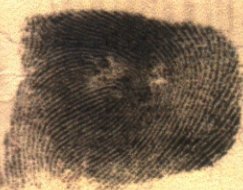


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.781.734-5



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.781.734-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/09/2010

NOME: GILMAR GONÇALVES RIBEIRO

FILIAÇÃO: PEDRO GONÇALVES RIBEIRO
MARIA PEREIRA RIBEIRO

NATURALIDADE: MARIALVA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARIALVA/PR, DA SEDE
C.CAS=1418, LIVRO=298, FOLHA=283

CPF: 325.577.529-91

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000013

CAIXA**CAIXA|104-0|**

10496.62321 71991.180044 02142.800156 2 75210000240223

Nosso Número	14991800021428001-3
Agência / Código Cedente	1267-0 / 662327
Valor do Documento	2.402,23
Natureza	IPTU 2018
Vencimento	11/05/2018
Parcela	Única
Lançamento	
CL	383,37
CV	87,73
EX	13,64
IP	1.887,71
TI	29,77
TOTAL	2.402,23
Beneficiário	MUNICÍPIO DE MARIALVA
Pagador	MARCOS ANTONIO CARNEIRO E SUA MULHER
Recibo do Sacado / Autenticação no Verso	

Local de Pagamento	Pagável preferencialmente nas Casas Lotéricas até o valor limite				Vencimento	11/05/2018
Beneficiário	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ				Agência / Código Cedente	1267-0 / 662327
Data de Emissão	Nº do Doc	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número	14991800021428001-3
28/03/2018	214280015	DM	N	28/03/2018	(=) Valor do Documento	2.669,14
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor		
	01	R\$		2.669,14		
Texto de Responsabilidade do Cedente						(-) Desconto/Abatimento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						266,91
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO						(-) Outras Deduções
Inf. Baixa: 02 / 2018 / 0214280015 IPTU 2018						(+) Mora/Multa
Pagador						(+) Outros Acréscimos
MARCOS ANTONIO CARNEIRO E SUA MULHER						(=) Valor Cobrado
RUA - FORMOSA, 522						2.402,23
CENTRO						Parcela
Cadastro: 1022000 Ano: 2018						Única
Inscrição Imobiliária: 001-046-0073-00009-001						

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação
1126

000014



Compra, vende, aluga e administra

RIBEIRO & PALMA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME

CNPJ 18.289.869/0001-63

CRECI-J: 5125 - 6ª Região

Avenida Cristóvão Colombo, 1305

Fone/Fax: (44) 3232-5171

Marialva - Paraná

000015

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL**, de um lado **RIBEIRO & PALMA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.289.869/0001-63, neste ato representada pelos sócios: **Gilmar Gonçalves Ribeiro**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CPF 325.577.529-91 RG 1.781.734-5-SSP/PR, inscrito no CRECI: 11.944 - 6ª Região, e **Primo Antoninho Palma**, brasileiro, casado, empresário, CPF 144.567.539-00, RG 799.679-9 SSP/PR, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, 1305, em Marialva - Pr., adiante denominado **ADMINISTRADORA**, e de outro lado: **MARCO ANTONIO CARNEIRO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 619.377.709-15, RG 4.973.818-8 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Formosa, 522, Sobre loja, Centro, Marialva - PR., adiante denominado **PROPRIETÁRIO(A)**, tudo com respeito ao imóvel constituído: **SALÃO COMERCIAL DE ALVENARIA DE LAJE, MEDINDO 354,00 M², no LOTE Nº 09 DA QUADRA-73, ÁREA CENTRAL, MATRÍCULA N. 14.592, LOCALIZADO NA RUA FORMOSA, 522, TÉRREO, MARIALVA - PR.**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. O(s) **PROPRIETÁRIOS(s)** autoriza(m) a **ADMINISTRADORA** a alugar e administrar o imóvel objeto do presente instrumento, podendo confeccionar e firmar contratos de locação, ajustar preços, **RECEBER ALUGUEIS**, NA CONTA C/C 59901-8, Ag. 0723, SICREDI, condições e cláusulas penais, estabelecer multas, prazos e datas de pagamento, receber aluguéis e encargos, prestando contas como logo mais estabelecido, podendo ainda, contratar advogado para representar e promover ação de despejo e cobranças judiciais ou extrajudiciais;

2. Ao aluguel pretendido deverá a **ADMINISTRADORA** introduzir nos contratos a previsão de reajustamento legal ou convencional;

3. Fica a **ADMINISTRADORA** autorizada e obrigada a efetuar os pagamentos de taxas e impostos que recaiam sobre o imóvel, a partir do início da locação logo tenham em seu poder os respectivos avisos, inclusive seguro contra incêndio, despesas que sejam de responsabilidade do(s) **PROPRIETÁRIO(s)** e que serão levadas a seu débito e restituídas a título de reembolso nos devidos períodos em que a propriedade estiver locada;

RIBEIRO & PALMA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME

CNPJ 18.289.869/0001-63 - CRECI: 11.944 - 6ª Região

Avenida Cristóvão Colombo, 1305 - Fone/Fax: (44) 3232-5171

Marialva - Paraná

1 / 3

4. As despesas previstas na Cláusula 3ª acima são de inteira responsabilidade do(s) PROPRIETÁRIO(s) devendo este(s) restituir(em) à ADMINISTRADORA aquelas referentes ao período anterior à locação ou após seu término;

5. Os controles de cobrança e contabilização serão efetuados pela ADMINISTRADORA sendo a prestação de contas feita até o dia 10 de cada mês, devendo o saldo líquido do(s) PROPRIETÁRIO(s) ser depositado em conta corrente bancária ou recebido diretamente no escritório da ADMINISTRADORA;

6. Até o dia 10 de cada mês a ADMINISTRADORA colocará à disposição do(s) PROPRIETÁRIO(s) cópia da conta corrente ou extrato de lançamentos do mês anterior bem como comprovantes de despesas do período;

7. A ADMINISTRADORA não terá responsabilidade alguma por eventuais estragos ou depredações que porventura sofrer o imóvel no intervalo compreendido entre a assinatura do presente e a data da concretização da locação, bem como em períodos entre duas locações em que o imóvel permanecer desocupado, e ainda, nenhuma responsabilidade sobre o desgaste normal de aparelhos elétricos e a gás, carpetes, cortinas, armários, papel de parede e outros utensílios não integrantes da construção;

7.1. Caso eventuais danos nos itens citados acima tenham sido causados durante a locação e comprovadamente não decorrentes de uso normal, a responsabilidade será do Locatário que ocupou o imóvel, devendo a ADMINISTRADORA promover os reparos necessários por conta própria, responsabilizando-se por todos os danos sofridos no imóvel, devendo fazer a devolução do mesmo nas condições em que ora recebe ou nas condições da locação início.

8. Há garantia de pagamento de 2(dois) meses, ao(s) PROPRIETÁRIO(s), de aluguéis não recebidos, sendo que em caso de inadimplência, os aluguéis e encargos serão pagos ao(s) PROPRIETÁRIO(s) tão logo sejam recebidos, por quaisquer meios, do Locatário, sendo que também serão repassados, nesse caso, ao(s) PROPRIETÁRIO(s), as multas, juros e correção monetária, descontada a taxa de administração;

9. Nas locações aprovadas pela ADMINISTRADORA esta arcará com as despesas judiciais de ações de cobrança ou despejo por falta de pagamento e execuções contra o Locatário e fiadores visando cobrança de aluguéis e reparação de danos no imóvel, o que obrigará ao Locador assinar procuração por instrumento público para promover as ações em juízo;

10. Correrão por conta do(s) PROPRIETÁRIO(s) as despesas judiciais ou extrajudiciais de retomada do imóvel que não seja por motivo de falta de pagamento;

11. Correrão por conta do(s) PROPRIETÁRIO(s) as despesas decorrentes de negociações com o Locatário, aumento de aluguéis fora dos índices contratados ou permitidos bem como ações revisionais;

12. Em caso de o imóvel ser vendido ao Locatário, concorda desde já o(s) PROPRIETÁRIO(s) em pagar a ADMINISTRADORA a corretagem correspondente a 6 % (seis por cento), a título de comissão, do valor porquanto o imóvel for vendido;

13. Pela promoção da locação, o(s) PROPRIETÁRIO(s) pagará(ão) a ADMINISTRADORA o valor correspondente a 50% do valor do 1º aluguel inicial, pago por

RIBEIRO & PALMA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME

CNPJ 18.289.869/0001-63 – CRECI: 11.944 – 6ª Região

Avenida Cristóvão Colombo, 1305 - Fone/Fax: (44) 3232-5171

Marialva - Paraná

ocasião do primeiro aluguel recebido. Pela administração do imóvel pagará(ão) honorários mensal equivalentes a 10 % (Dez por cento) do aluguel mensal recebido;

13.1. Nos aluguéis garantidos, as bonificações, multas, juros e correções cobradas do Locatário reverterão em benefício da ADMINISTRADORA, como honorários extraordinários pela garantia concedida e reembolso de despesas financeiras e de cobrança;

14. O presente contrato tem validade pelo período compreendido entre a assinatura do presente e o Contrato de Locação início e o do seu término da locação contratada:

14.1. O presente contrato, entre PROPRIETÁRIO(s) e ADMINISTRADORA, tem validade determinada durante a Locação vigente, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante expresse aviso com 30 (trinta) dias de antecedência por escrito, ocasião em que deverá ser feita a prestação final das contas, sendo, no entanto dado certo, firme e valioso todo contrato e ação realizada durante a vigência do presente;

14.2. Cessarão de pleno direito as garantias e responsabilidades da ADMINISTRADORA para com o(s) PROPRIETÁRIO(s) no caso de este vir a rescindir o presente contrato durante a vigência de locações em curso;

14.3. No caso de vir(em) o(s) PROPRIETÁRIO(s) a cancelar o presente instrumento durante a locação, pagará(ão) este(s) à ADMINISTRADORA o percentual equivalente a 10 % do total de honorários a que teria esta direito até o final do prazo ajustado;

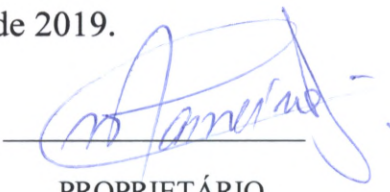
15. O presente contrato obriga as partes contratantes, seus herdeiros ou sucessores, solidariamente ao seu fiel cumprimento, ficando eleito o foro da comarca de Marialva, estado do Paraná para que nele sejam dirimidas eventuais questões advindas do presente contrato.

16. por conta do LOCATÁRIO (INQUILINO).

Aluguel inicial pretendido: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) mensais

Marialva, 24 de Janeiro de 2019.



ADMINISTRADORA

PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

.....

RIBEIRO & PALMA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME

CNPJ 18.289.869/0001-63 – CRECI: 11.944 – 6ª Região

Avenida Cristóvão Colombo, 1305 - Fone/Fax: (44) 3232-5171

Marialva - Paraná

3 / 3



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor de MARCOS ANTONIO CARNEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 619.377.709-15 e RG nº. 4.973.818-8 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Formosa, 522, sobre loja, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, para locação de um imóvel salão em alvenaria localizada à Rua Formosa, 522 – Térreo, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Farmácia pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, o qual o valor importará em R\$-6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) mensais, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 19 de fevereiro de 2019.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

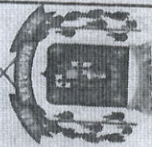
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor de MARCOS ANTONIO CARREIRO, brasileiro, casado, nascido em 03/12/1978, RG nº 4.973.819-3 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Formosa, 522, sobre loja, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, para locação de um imóvel salão em alienação localizada a Rua Formosa, 522 - Terreo, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Família pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, o qual o valor imputará em R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) mensais, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Público

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 19 de fevereiro de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



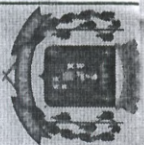
GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Marialva (CNPJ: 16.282.880/0001-45)
LOCADOR: MARCOS ANTONIO CARREIRO (CPF: 619.377.709-15)
OBJETO: Locação de imóvel salão em alienação localizada a Rua Formosa, 522 Terreo, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Família pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) mensais.
VIGÊNCIA: Até 01 de fevereiro de 2020.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato registra-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 19/02/2019.

PREFEITURA DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 1.093/2019

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público - C.L.T. - Emprego Público, conforme Edital de Homologação nº 01/2017.

O Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Secretaria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munido dos documentos abaixo especificados, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovada no Concurso Público - C.L.T. - Emprego Público, realizado em 03.12.2017, aberto através do Edital nº 01/2017 e com resultado homologado através do Edital 8.01/2017 publicado em 24.01.2018. O não comparecimento na data da referida convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - MASCULINO

Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
024260213	JULIO GIZAR KAU	58,00	12º

Documentos Originais:

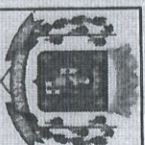
- Uma foto 3x4 (atualizada)
- Certidão do Cartório Distribuidor (Civil e Criminal)
- Certidão do Cartório de Protestos
- Exame Admisional
- Carteira de Trabalho

Fotocópias (Xerox) dos Documentos:

- Uma via do CPF e RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF dos Filhos e ou dependentes com grau de parentesco (para Imposto de Renda);
- Última declaração do imposto de renda, ou uma declaração dos bens imóveis e móveis, aplicações, poupança;
- Incrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência (salvo de água, luz ou telefone);
- Título Eleitoral, juntamente com o comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- Carteira de Vacinação Atualizada;
- Carteira de Reservista
- Comprovante da Escolaridade;
- Registro do Órgão de Classe;
- Conta Salário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 1.093/2019

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Concurso Público - C.L.T. - Emprego Público, conforme Edital de Homologação nº 01/2017.

O Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na Secretaria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

CONTRATO Nº. 44/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel urbano, de um lado que fazem o Senhor MARCOS ANTONIO CARNEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 619.377.709-15 e RG nº.4.973.818-8 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Formosa, 522, sobre loja, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, e de outro lado O MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Efigênia, nº. 680, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Victor Celso Martini, doravante denominado de LOCATÁRIO, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

O LOCADOR cede ao LOCATÁRIO o uso e gozo, por prazo determinado, mediante retribuição, do seguinte bem: locação de um imóvel salão em alvenaria localizada à Rua Formosa, 522, Térreo, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Farmácia pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª - DO ALUGUEL.

O aluguel mensal é de R\$-6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) com REAJUSTE ANUAL (no aniversário do contrato) pelo Índice – I.G.P.M., devendo ser pago pontualmente até o dia 05 (cinco) de cada mês de locação, independente de cobrança, no domicílio do LOCATÁRIO, estendendo-se esse prazo para o primeiro dia útil seguinte, caso coincida com sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo primeiro. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis, o LOCATÁRIO ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) ao mês a partir do primeiro dia útil do vencimento, além de juros e correção monetária.

Parágrafo segundo. Os custos referentes aos impostos e taxas municipais incidentes sobre o imóvel correm por conta do LOCADOR responsável por eventuais contribuições de melhoria municipais ou quaisquer tributos estaduais ou federais.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO.

A locação será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, contando-se esse período de 01 de fevereiro de 2019 ao dia 01 de fevereiro de 2020, obrigando-se o LOCATÁRIO a restituir o imóvel completamente desocupado no prazo de 30 dias a contar da interpelação do LOCADOR, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA 4ª - DA FINALIDADE.

O LOCATÁRIO utilizará o imóvel para funcionamento da Farmácia pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, destino este que determina as cores da pintura do imóvel pelo mesmo, devendo o LOCATÁRIO reverter à pintura original ao final do contrato e realizar as reformas necessárias em caso de avaria.

CLÁUSULA 5ª - DA TRADIÇÃO.

Será o LOCATÁRIO imitado na posse do objeto deste contrato no momento da assinatura deste instrumento particular de locação de imóvel urbano.

CLÁUSULA 6ª - CLÁUSULA DE VIGÊNCIA.

Se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente ficará obrigado a respeitar o contrato até o seu termo, respondendo solidariamente o LOCADOR.

CLÁUSULA 7ª - DAS BENFEITORIAS.

As benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel por conta da LOCATÁRIO serão ressarcidas pelo LOCADOR, sempre que comprovada a sua necessidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, gerando, para o LOCATÁRIO, o direito de retenção.

CLÁUSULA 8ª - DA SUBLOCAÇÃO.

Fica vedada a sublocação do imóvel.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA COMPENSATÓRIA.

Se o LOCATÁRIO devolver o imóvel antes de transcorrido o prazo estabelecido na cláusula 3ª, ou decidindo o LOCADOR denunciar o presente contrato, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.245/1991, antes de transcorrido o prazo estabelecido na cláusula 3ª, pagará o





desistente uma multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do integral cumprimento das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.

I - O LOCATÁRIO poderá usar o imóvel de forma diversa do acordado na cláusula 4ª, desde que vinculada a seus fins institucionais legalmente estabelecidos.

II - Ocorrerão por conta exclusiva do LOCATÁRIO:

a) Despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto.

III - Obriga-se o LOCATÁRIO a remeter ao LOCADOR, ou seu representante legal, dentro de 3 (três) dias úteis de seu recebimento, qualquer correspondência, intimação ou notificação que lhe for dirigida no imóvel locado, e, caso não o faça, assume integralmente todas as responsabilidades pelas exigidas em tais intervenções e suas conseqüências.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

I - O LOCADOR é obrigado a entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso.

II - O LOCADOR deverá garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.

III - Obriga-se o LOCADOR a pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador.

CLÁUSULA 12ª - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.301.0008.2.045.3.3.90.36.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.301.0008.2.156.3.3.90.36.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.046.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.048.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.049.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.050.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

CLÁUSULA 13ª - DA CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA.

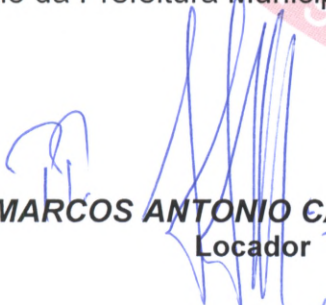
Deixando qualquer das partes de cumprir com as cláusulas acima convencionadas, poderá a parte prejudicada rescindir de pleno direito este instrumento particular de locação de imóvel urbano, independentemente de qualquer notificação, aviso ou interpelação, cabendo indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Marialva - Paraná, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

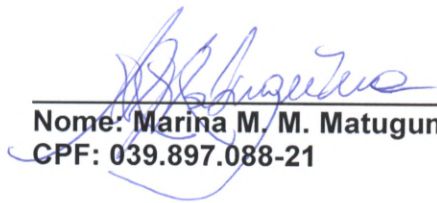
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2019.


MARCOS ANTONIO CARNEIRO
Locador


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:


Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF: 123.305.867-36


Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF: 039.897.088-21

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

000024

CONTRATO Nº 44/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019

LOCATÁRIO : Prefeitura Municipal de Marialva (CNPJ: 76.282.680/0001-45)

LOCADOR..... : MARCOS ANTONIO CARNEIRO (CPF: 619.377.709-15).

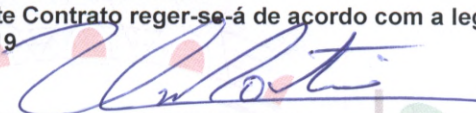
OBJETO..... : Locação de imóvel salão em alvenaria localizada à Rua Formosa, 522. Térreo, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Farmácia pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR : R\$-6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) mensais.

VIGÊNCIA : Até 01 de fevereiro de 2020.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 19/02/2019


PREFEITURA M. DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Romualdo
Prefeito Municipal